TL 3851

# DECLARAÇÃO DA PLATAFORMA INTERNACIONAL DE JURISTAS

A reunião internacional de juristas, realizada em Lisboa, em 8, 9 e 10 de novembro de 1991, para a constituição da Plataforma Internacional de Juristas por Timor Leste, exprime o seu pleno apoio à justa causa do povo de Timor Leste e

Encorajada pela acção proposta no Tribunal Internacional de Justiça pela República Portuguesa contestando o direito da Austrália a concluir um tratado com a Indonésia, potência ocupante em Timor Leste, em violação do direito do povo de Timor Leste à auto-determinação e direitos daí decorrentes incluindo em particular o direito à unidade e integridade territorial e à soberania permanente sobre os recursos naturais;

Profundamente preocupada com a suspensão da visita de uma delegação parlamentar portuguesa a Timor Leste sob os auspícios das Nações Unidas e alarmada com a deterioração da situação naquele território;

Reafirma o direito inalienável do povo de Timor Leste à autodeterminação e à independência, de acordo com a Carta das Nações Unidas, os Pactos Internacionais sobre os direitos civis e políticos e sobre os direitos económicos, sociais e culturais, e com a resolução 1514 (XV) da Assembleia Geral das Nações Unidas;

Insta fortemente a comunidade internacional a defender os direitos inalienáveis do povo de Timor Leste, e todos os Estados a que se abstenham de quaisquer actividades que possam prejudicar os esforços do povo de Timor Leste para exercer o seu direito à auto-determinação;

Insta os governos da Indonésia e da Austrália a suspender a execução do chamado tratado Timor Gap;

Intima o governo da Indonésia, como autoridade ocupante, a cessar imediatamente as violações dos direitos humanos do povo de Timor Leste, a retirar as suas forças militares de Timor Leste e a respeitar o direito inalienável do povo de Timor Leste a determinar livremente o seu futuro, de acordo com o Direito Internacional e as resoluções das Nações Unidas sobre a questão.

'Lisboa, 10 de Novembro de 1991